



LEI Nº 4643 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei 4.606, de 31 de maio de 2023, que “Autoriza a contratação emergencial de recursos humanos para o Programa Estadual Primeira Infância Melhor (PIM)”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 4.606, de 31 de maio de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e previsão legal do art. 239 da Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, o seguinte cargo:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração
15	Visitador PIM	30h	3,60 PRM

.....(NR)

“Art. 2º (Revogado)”.

.....

“Art. 3º A contratação será feita mediante aprovação em processo seletivo simplificado, conforme descrição do cargo no Anexo I. A contratação do referido cargo será realizada através de Contrato Administrativo com validade de 12 meses nos termos do art. 241, da Lei nº 1.256/90, podendo ser renovado por igual período. Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:





- I - Inscrição do sistema oficial de Previdência Social;
- II - Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- III - Repouso semanal remunerado;
- IV - Bônus alimentação;
- V - Vale Transporte;

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, por interesse público e eventual desnecessidade do serviço".
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de setembro de 2023.



JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito



JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

